



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 094/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob nº 371.628.106-91 e CI nº M – 1083665, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14597229/0001-60, sediada na Alameda dos Ypês, 612, Parque dos Petrópolis, Mairiporã/SP, CEP 07.600-000, neste ato representada por Gabriel Albuquerque Sater, inscrito no CPF sob o nº 965.921.501-06 e CI nº 000.858.540 SEJUSP/MS e/ou Paula Cristina Rezende da Cunha, inscrita no CPF sob o nº 885.828.171-34 e CI nº 42009034-2 ME/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme artigo 25 ,inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 138/2023, de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show do cantor “**Gabriel Sater**” para apresentação durante a 16ª Feira da Paz – Festival de Inverno 2023 – Lagoa Santa/MG.

Data: 16/07/2023

Local de Apresentação: Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG

Horário de show: A partir de 22h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 23h00min para o início. O artista e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da realização do evento com 01(uma) hora de antecedência.

Duração do show: mínimo 01h:20m (uma hora e vinte minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**, em até 03(três) dias anteriores à apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|-------|--|
| 539 | 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Caberá ao **CONTRATADO** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços.

5.1.3. O pagamento do cachê junto ao cantor “Gabriel Sater”, banda, bailarinos, produtor e equipe técnica.

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas ao artista, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários.

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte do artista, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento.

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe.

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;

5.1.8. A apresentação de declaração de exclusividade;

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização do Festival de Inverno 2023, pré-agendado para entre as 09:00 até as 16:00 horas do dia da apresentação, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

5.1.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier a **CONTRATADA**.

5.1.11. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.12. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

5.1.13. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) a ser realizado por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, em parcela única, na forma que segue:

- Parcela única: 100% do valor total em até 02 (dois) dias anteriores a apresentação;

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização;

6.1.3. A disponibilização de servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento.

6.1.4. Providenciar seguranças para os artistas.

6.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

6.1.5. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

6.1.6. O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pela **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

7.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor do **CONTRATADO**, nos termos da Cláusula Primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte do **CONTRATADO**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que o **CONTRATADO**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 138/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
GABRIEL ALBUQUERQUE SATER e/ou PAULA CRISTINA REZENDE DA CUNHA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
 CPF: _____

 CPF: _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094-2023 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**
Código do documento 15774b3a-0345-4f0f-9842-3ed1a55592a5



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Natália Costa Leão natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha | <i>Natália Costa Leão</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Paula Cristina Rezende da Cunha gabrielsater@gmail.com Assinou como parte | <i>Paula U. da</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar gabinete@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte | <i>Rogério Cesar</i> |

Eventos do documento

23 Jun 2023, 11:55:30

Documento 15774b3a-0345-4f0f-9842-3ed1a55592a5 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-06-23T11:55:30-03:00

23 Jun 2023, 11:56:26

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-06-23T11:56:26-03:00

23 Jun 2023, 12:01:08

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27680) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-06-23T12:01:08-03:00

23 Jun 2023, 12:01:19

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4726) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-06-23T12:01:19-03:00

23 Jun 2023, 12:01:48

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabrielsater@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-06-23T12:01:48-03:00

23 Jun 2023, 12:02:11

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-06-23T12:02:11-03:00

26 Jun 2023, 17:35:00

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25466) - **Geolocalização: -19.644416 -43.9058432** - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-06-26T17:35:00-03:00

29 Jun 2023, 12:33:01

PAULA CRISTINA REZENDE DA CUNHA **Assinou como parte** - Email: gabrielsater@gmail.com - IP: 189.79.118.70 (189-79-118-70.dsl.telesp.net.br porta: 42342) - Documento de identificação informado: 885.828.171-34 - DATE_ATOM: 2023-06-29T12:33:01-03:00

29 Jun 2023, 14:09:52

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 48082) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-06-29T14:09:52-03:00

29 Jun 2023, 16:42:28

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbbe05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 61820) - **Geolocalização: -19.644416 -43.9058432** - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-06-29T16:42:28-03:00

29 Jun 2023, 16:46:12

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 52322) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-06-29T16:46:12-03:00



Hash do documento original

(SHA256):eb7e5b2e7377588dca98bc2b27e8b01e27aea14e9a705951ed66abe27b3fdb51

(SHA512):037c3e653d3343b73d27d599cd458713cf38585244368f15fb4eaed318a7e02471d721ed8625ef504dbd94df46ff578e117efc842bd00393931f7eaf20f820c9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign